



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2025

DATA:

Data da sessão: 19/12/2025

HORÁRIO:

09h00min (horário de Brasília)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES SEXTAVADOS, INTERTRAVADOS E OUTROS/SIMILARES PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, a abertura com análise de propostas e habilitação pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.

- **LOCAL:** Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/> .

Consultas ao Edital: na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, sito à Rua Dona Ana Chaves, nº 223, bairro Centro, no horário de 08h às 11:30h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira (dias úteis); ou através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através do site www.brazopolis.mg.gov.br. Ou ainda no Portal COMPRASBR – <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

Divisão de Licitação

Rua Dona Ana Chaves, nº 223 - Centro

Brazópolis – Minas Gerais - CEP 37530-000

MENOR PREÇO POR ITEM

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou Tel: (35) 3641-1373 ou Whatsapp (35) 9 84219093.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Brazópolis – Estado de Minas Gerais**, por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e suas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no ComprasBR, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: 19/12/2025

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal COMPRASBR - <https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/>

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/12/2025 – 08:59 h (Horário de Brasília/DF).

O Pregão será conduzido pela PREGOEIRA, Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes, auxiliada pela Equipe de Apoio composta por Juliana Alves de Freitas, Eliézer Ribeiro de Oliveira e Nayara Aparecida Ferreira, conforme designação na Portaria nº 186/2025, contida nos autos do processo.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto desse Edital refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES SEXTAVADOS, INTERTRAVADOS E OUTROS/SIMILARES PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.**

1.2 – A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital, a ser firmada entre o Município de Brazópolis/MG e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTALCOMPRAS BR.

3.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participando do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal do (COMPRASBR) no campo específico. Hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



3.2.1- O exigido no item (3.2) deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo Pregoeiro após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.2.2- Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

3.3- Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tampouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

3.4- Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.5- Alertamos os interessados em participarem do Pregão Eletrônico que após retirado o Edital na página do site www.brazopolis.mg.gov.br ou www.comprasbr.com.br deverão remeter um recibo de Retirada do Edital para e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br, Departamento de Licitações, possibilitando eventuais comunicações entre esta Prefeitura e a empresa interessada mediante existência de avisos ou alterações de Editais, inclusive cabendo aos interessados o atendimento às normas de Cadastramento, Certificação e Credenciamento junto ao Sistema de Pregões Eletrônicos do Portal COMPRASBR.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR, sediadas no País;

4.2- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5- DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A empresa interessada deverá preencher a proposta comercial eletrônica acessando o Sistema do PORTAL COMPRASBR, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

5.1.1- O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

a) Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema do PORTAL COMPRASBR até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

b) O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

c) Quando se tratar de serviço, no campo MARCA no PORTAL COMPRAS BR deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE A EMPRESA participante, passível de ter sua proposta DESCLASSIFICADA.

d) Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de PROPOSTA, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



e) Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2- A proposta atualizada poderá ser elaborada conforme o modelo disponibilizado no Anexo VIII, contendo os requisitos abaixo, devendo a mesma ser encaminhada via e-mail (licitacao@brazopolis.mg.gov.br), juntamente com a planilha de custos (se necessário for) somente após a empresa ser declarada vencedora:

- a) A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail, para contato.
- b) A proposta atualizada deverá constar ainda com número da Agência e Conta para pagamentos.
- c) A descrição do item vencido, e o devido **preço unitário, preço total e marca (se for o caso)**, ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);
- d) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- e) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- f) No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado em local a ser especificado em Ordem de Fornecimento, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.
- g) No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

6- DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A partir das 09 horas (horário de Brasília/DF), do dia referido no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 053/2025, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2- Após abertura da sessão, a Pregoeira verificará no Sistema do Portal ComprasBR as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, com a devida fundamentação e registro no sistema, podendo a desclassificação ser acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.2.1- As propostas deverão ser preenchidas no campo específico do sistema do Portal ComprasBR para apreciação da pregoeira e responsáveis técnicos, se for o caso, conforme prazo estipulado no preâmbulo deste edital (data limite para acolhimento das propostas).

6.2.2- Os participantes estarão desde já notificados quanto ao prazo para apresentação das propostas e seu julgamento em tempo real;

6.3- A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço por item**, sendo classificado pela Pregoeira o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item.

6.4- Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais proponentes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Sistema do Portal ComprasBR na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame.

6.5- É de inteira responsabilidade dos participantes o conhecimento do sistema ou a solicitação de suporte junto ao Portal ComprasBR.

6.6- Não serão aceitos manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde ao tempo de 15 (quinze) minutos.

6.7- Para julgamento das propostas será adotado além do critério de **menor preço unitário**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



6.7.1- Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, para efeitos de continuidade prevalecerão os primeiros.

6.8- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os proponentes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.1.1- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.1.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

7.1.3- O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.1.4- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.1.5- Durante todo o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado pelos demais proponentes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.1.6- A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital;

7.1.7- Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8- DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

8.1- No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.3- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5- Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, a pregoeira poderá definir o valor de até R\$ 0,50 (cinquenta centavos) de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9- CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.2- Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10- NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, se necessário for, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.1.2- A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2- A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares para habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11- JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.1.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.4- A Pregoeira convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4.1- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.4.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



11.4.3- Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

11.4.3.1- Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4.3.2- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.4.3.3- Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência.

11.4.3.4- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.4.3.5- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira junto à Secretaria solicitante e, se for o caso, junto também da área técnica, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.4.3.6- Em determinados objetos, os exemplares colocados à disposição desta Prefeitura serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.4.3.7- Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Prefeitura, sem direito a ressarcimento.

11.4.3.8- Os licitantes deverão colocar à disposição deste órgão todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7- Na hipótese em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8- Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12- DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

12.1- No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.1- O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



12.2- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

13.1- Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2- As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3- As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo IX** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

13.4- Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5- Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.6- Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

13.7- O não atendimento do disposto no **subitem 10.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

13.8- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

13.9- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.10- As certidões deverão ser entregues ao Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

13.11- Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, o Pregoeiro decidirá quanto à habilitação final da mesma.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



13.12- Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.

13.13- Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14- DA HABILITAÇÃO

14.1- Encerrada a etapa de lances, o detentor da menor oferta terá os documentos que constam abaixo analisados pela Pregoeira junto à Equipe de Apoio.

14.2- Da regularidade fiscal e trabalhista:

a- Registro Comercial (no caso de empresa individual), Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

a.I- No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

c- Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

f- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

14.3- Da Qualificação econômico e financeira:

a- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

14.4- Das Declarações:

a- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (ver modelo conforme **Anexo III**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

b- Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. (Conforme modelo **Anexo IV**). Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

c- Declaração de que atendam aos requisitos de habilitação de acordo com o inciso I, artigo 63, Lei 14.133/2021, podendo ser usado modelo constante deste Edital, **Anexo V**.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



d- Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) juntamente com a Certidão Simplificada emitida pela junta comercial (ver modelo conforme **Anexo IX**) – Se for o caso. Ressalta-se que esta Declaração deverá ser entregue em papel com timbre da Empresa Licitante.

14.5- Da Capacidade Técnica:

a- Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, conforme art. 67 da lei 14.133/2021;

14.6- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.8- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.9- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.11- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.12- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.13- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14- Todo e qualquer documento pertinente a este Pregão Eletrônico (Habilitação proposta, manuais) deverão ser enviados pelo CompasBR em formato PDF, em língua portuguesa. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.15- Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

14.15.1- No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente, declaração de



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



autenticidade por advogado, por servidor da Administração ou por publicação na imprensa oficial.

14.16- Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

14.17- Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.18- Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados dessa preferencialidade aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor

14.19- Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum momento será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

14.20- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

14.20.1- Havendo restrição na documentação fiscal e trabalhista, nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC 123/06 e alterado pela LC 147/14, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

15- DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

15.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira procederá a análise dos documentos de habilitação do(s) proponente(s) que apresentou a menor proposta, anexados via sistema do portal ComprasBR, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

15.2- Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à atinente habilitação, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as micro e pequena empresas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

16.1- A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasbr.com.br), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

16.2- Se o Sistema do Pregão Eletrônico do PORTAL COMPRAS BR ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema PORTAL COMPRAS BR, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública www.comprasbr.com.br

16.3- Caberá à proponente:

I- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



- II- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- III- O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal ComprasBR nem à Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- IV- O credenciamento junto à PORTAL COMPRAS BR implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 17.1- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificado discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custos ao Município.
- 17.2- Os serviços a serem realizados são os constantes do **Termo de Referência**, os quais serão executados de acordo com a necessidade da Contratante.
- 17.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

18- DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1- Pedidos de Impugnação deverão ser encaminhados à Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.
- 18.2- O pedido de esclarecimento ou de Impugnação deverão ser realizados no Portal ComprasBR e poderá vir a ser enviado também via e-mail, contudo, este órgão não se responsabiliza por casos em que o e-mail não seja recebido no tempo hábil informado acima.
- 18.3- Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e pelo setor solicitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.3.1- A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Portal ComprasBR no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3.2- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se necessário for.
- 18.5- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.6- Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação da(s) proponente(s) vencedora(s) deste Pregão Eletrônico, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, respeitando o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no Sistema do Portal ComprasBR.
- 18.7- À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo. A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.
- 18.8- O Recurso deverá ser enviado via Sistema do Portal ComprasBR, registrando-se a data de sua entrega em dias úteis. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, assim como não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela proponente no Sistema do Portal ComprasBR, quando da sessão pública.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



18.9- A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao proponente declarado vencedor.

18.10- Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente. O recurso contra decisão do Pregoeiro, caso acolhido, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso ou somente pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

19.4- Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1- As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

20.2- O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, assinatura esta que deverá ocorrer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis contados a partir da convocação.

20.2.1- O prazo estipulado no inciso acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

20.3- A Pregoeira/Agente de Contratação poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4- O prazo da contratação será de doze – 12 – meses, a partir da data da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período conforme as disposições do art. 84 da Lei 14.133/2021.

20.5- O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Governo e o Setor de Obras, representadas por seus respectivos responsáveis ou servidor designado para tal função.

20.6- A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Brazópolis/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

20.7- A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será(ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Ordem de Serviço, para o fornecimento dos produtos ou serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



20.8- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

20.9- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 223, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

20.10- O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Setor de Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

20.10.1- Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

20.11- Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

20.12- Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.

20.13- O Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

20.14- Em casos eventuais de serviços subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade (da empresa contratada) qualquer falha na execução dos serviços de abastecimento dos veículos.

21- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1- A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

I- Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;

II- Fornecer os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

III- Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;

IV- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, **sem anuência prévia e autorização por escrito** deste Município;

V- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2- Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços viera ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

22- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



22.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

22.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos seguintes documentos.

22.3.1 - Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

22.3.2 - A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS digital), nos termos da legislação pertinente em vigor (folha de pagamento dos funcionários, SEFIP da obra, DARF do INSS quitada, guia do FGTS quitada, CND do FGTS e INSS, bem como o comprovante de recolhimento dos tributos retidos) e o comprovante de pagamento dos salários dos funcionários.

22.3.3 - Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar relatório dos serviços prestados, na qual deverá contar todos os serviços realizados e quantidade de funcionários participantes.

22.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

22.5 – A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

22.6 – Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

22.7 – Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, **deverá** ser emitido boleto bancário para o pagamento.

22.8- O município solicitará a contratada o item de forma parcelada e dentro da necessidade, reservando-se no direito de pagar por tão somente a quantidade que for utilizada.

23 – DAS PENALIDADES

23.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

23.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021:

a- advertência por escrito;

b- multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



23.4- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (tres) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

23.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

23.6- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3- É facultada ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4- Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6- O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 71 da Lei nº. 14.133/2021.

24.7- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.

24.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

24.10- A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

24.11- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

24.12- Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



Anexo III– Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
Anexo IV – Declaração de empregador Pessoa Jurídica;
Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
Anexo VII – Termo de Credenciamento;
Anexo VIII – Planilha de Proposta de Preços;
Anexo IX – Declaração de enquadramento de ME e EPP
Anexo X- Dados do Representante Legal para assinatura da Ata de Registro de Preços

Brazópolis, 03 de dezembro de 2025.

Helen G. Ap. de Azevedo Fernandes
Agente de Contratação

Juliana Alves de Freitas
Equipe de Apoio

Nayara Aparecida Ferreira
Equipe de Apoio

Eliézer Ribeiro de Oliveira
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório: 174/2025

Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS**

Número da Licitação: 053/2025

Registro de preços: **Serviço de mão de obra de calceteiro.**

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 174/2025, referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES SEXTAVADOS, INTERTRAVADOS E OUTROS/SIMILARES PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**, é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviço de mão de obra de calceteiros, para execução de serviços de calçamento com bloquetes sextavados, intertravados e similares, com correspondente colocação de meio fio, nas pavimentações e calçamentos das vias públicas.	Metro quadrado	30.000	R\$ 36,69	R\$ 1.100.850,00

1.1- Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Brazópolis pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

1.2- O custo estimado total da presente aquisição é de **R\$ 1.100.850,00** (um milhão, cem mil e oitocentos e cinquenta reais).

1.3- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- A contratação de mão de obra de calceteiro se faz necessária para a realização das obras de calçamento e pavimentação com bloquetes nas vias públicas do município, bem como para a manutenção e conservação dessas vias, especialmente quando a mão de obra própria da prefeitura for insuficiente para atender à demanda. Essas obras são essenciais para melhorar a infraestrutura municipal, proporcionar melhores condições de tráfego, segurança e acessibilidade, além de contribuir para a valorização dos imóveis e o desenvolvimento econômico local.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.

3.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 – DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1- Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada deverá iniciar o(s) serviço(s), no local indicado pelo setor solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **Caso o início não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**

4.2- Os serviços serão de **forma parcelada** e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, alimentação e estadia dos



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



funcionários, tributos e outros.

4.3- A empresa vencedora deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;

4.4- Deverá ainda zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

4.5- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

4.6- A empresa contratada deverá dispor de todo e qualquer equipamento, máquina e/ou ferramenta que possa vir a ser necessário para a perfeita execução dos trabalhos e utilização pelos seus funcionários.

4.7- A empresa ficará responsável em transportar os seus empregados bem como as ferramentas e utensílios necessários até o local onde os serviços serão prestados.

4.8- A empresa deverá se responsabilizar totalmente pelos seus funcionários e cumprir todas as obrigações referentes a eles.

4.9- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Governo juntamente com o departamento de Obras do Município.

4.10- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a correção de maneira satisfatória, sem prejuízo das sanções previstas.

4.11 – Os serviços deverão ser prestados das 7:00hs as 16:00hs (Mínimo 1 hora de almoço), com exceção quando os serviços precisarem ser prestados em outros horários ou em urgência. No que disser respeito de hora extra isso será de responsabilidade da empresa contratada.

4.12- A contratada deverá prestar os serviços pertinentes a colocação de bloquetes sextravados, inertravados e outros/similares, com a correspondente colocação de meio fio nas pavimentações e calçamentos das vias públicas;

4.13- Os profissionais serão requisitados para onde houver obras municipais nos logradouros públicos de todo o território municipal: área urbana, rural e distritos, sempre passando pela Divisão de Obras – Sede da Prefeitura.

5- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.15.452.0027.2312 3.3.90.39.00 Ficha: 00064 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6- DO ACEITE DO OBJETO:

6.1- O objeto será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor.

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei **14.133/2021**, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o **CONTRATO**;

b) executar fielmente o objeto do **CONTRATO**, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela **CONTRATANTE**;

d) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e) Prestar o serviço na forma ajustada;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



- f) Indicar e manter, durante o cumprimento da Ata de Registro de Preços, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras e Licitações;
- g) Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- h) Informar imediatamente à Secretaria de Governo e à Divisão de Obras, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- i) A empresa contratada deverá dispor de todo e qualquer equipamento, máquina e/ou ferramenta que possa vir a ser necessário para a perfeita execução dos trabalhos e utilização pelos seus funcionários.
- j) A empresa ficará responsável em transportar os seus empregados bem como as ferramentas e utensílios necessários até o local onde os serviços serão prestados.

7.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- a) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere à **CONTRATANTE** responsabilidade por seu pagamento;
- b) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;
- c) pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) A honrar com os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;
- d) A fornecer todos os EPI'S, uniformes necessários aos seus funcionários e obrigar a utilização dos mesmos.

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Governo e Pela Divisão de Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.1- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



9.3- O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1- A(s) empresa (s) vencedora(s) deverá (ão) executar os serviços conforme descrito em Ordem de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, executando todo e qualquer serviço relacionado à área contratada, cabendo somente ao contratante especificar o local e o tipo de serviço a ser realizado, conforme a necessidade do município.

Brazópolis, 03 de dezembro de 2025.

NELSON ROBERTO MATTIAZZO
Secretário Municipal de Governo



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

Em de de 2025, reuniram-se como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, com sede a Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro, Brazópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.890/0001-51, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito João Torres Pereira Júnior** e a empresa, com sede a Rua, Bairro....., nº....., CEP:....., Município..... Estado....., inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada Empresa Registrada, neste ato representada pelo Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº....., que lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/2025, Processo Licitatório nº 174/2025**, que objetiva o Registro de Preço relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETES SEXTAVADOS, INTERTRAVADOS E OUTROS/SIMILARES PARA ATENDIMENTO ÀS OBRAS MUNICIPAIS, BEM COMO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**, juntada aos autos, ficam registrados os valores abaixo referenciados, devendo a contratação ser feita quando necessária junto ao detentor do registro abaixo qualificado, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

1- DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇOTOTAL
01					

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ (Valor por Extenso).

2- DA PRESTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1- Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada deverá iniciar o(s) serviço(s), no local indicado pelo setor solicitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **Caso o início não for realizado no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.**

2.2- Os serviços serão de **forma parcelada** e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, alimentação e estadiados funcionários, tributos e outros.

2.3- A empresa vencedora deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras;

2.4- Deverá ainda zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

2.5- Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



2.6- A empresa contratada deverá dispor de todo e qualquer equipamento, máquina e/ou ferramenta que possa vir a ser necessário para a perfeita execução dos trabalhos e utilização pelos seus funcionários.

2.7- A empresa ficará responsável em transportar os seus empregados bem como as ferramentas e utensílios necessários até o local onde os serviços serão prestados.

2.8- A empresa deverá se responsabilizar totalmente pelos seus funcionários e cumprir todas as obrigações referentes a eles.

2.9- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Governo juntamente com o departamento de Obras do Município.

2.10- Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a correção de maneira satisfatória, sem prejuízo das sanções previstas.

2.11 – Os serviços deverão ser prestados das 7:00hs as 16:00hs (Mínimo 1 hora de almoço), com execução quando os serviços precisarem ser prestados em outros horários ou em urgência. No que disser respeito de hora extra isso será de responsabilidade da empresa contratada.

2.12- A contratada deverá prestar os serviços pertinentes a colocação de bloquetes sextavados, intertravados e outros/similares, com a correspondente colocação de meio fio nas pavimentações e calçamentos das vias públicas;

2.13- Os profissionais serão requisitados para onde houver obras municipais nos logradouros públicos de todo o território municipal: área urbana, rural e distritos, sempre passando pela Divisão de Obras – Sede da Prefeitura.

3- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1- O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de ____ de ____ de 2025 à ____ de ____ de 2026, seguindo os termos da Lei 14.133/2021.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos art. 124, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de notas fiscais e deferido pela Contratante.

4.2- Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

4.3- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais/Faturas acompanhadas dos seguintes documentos.

4.3.1 - Na realização dos pagamentos, será observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei 14.133/2021.

4.3.2 - A contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS digital), nos termos da legislação pertinente em vigor (folha de pagamento dos funcionários, SEFIP da obra, DARF do INSS quitada, guia do FGTS quitada, CND do FGTS e INSS, bem como o comprovante de recolhimento dos tributos retidos) e o comprovante de pagamento dos salários dos funcionários.

4.3.3 - Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar relatório dos serviços prestados, na qual deverá contar todos os serviços realizados e quantidade de funcionários participantes.

4.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

4.5 – A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



4.6 – Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

4.7 – Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento.

4.8 - O município solicitará a contratada o item de forma parcelada e dentro da necessidade, reservando-se no direito de pagar por tão somente a quantidade que for utilizada.

5- DOS PREÇOS:

5.1- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Gestão.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1- As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.02.01.15.452.0027.2312 3.3.90.39.00 Ficha: 00064 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

a- providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;

b- executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c- comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

d- acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

e- Prestar o serviço na forma ajustada;

f- Indicar e manter, durante o cumprimento da Ata de Registro de Preços, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato junto aos Setores de Compras, Licitações e Obras;

g- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;

h- Informar imediatamente à Secretaria de Governo e ao Setor de Obras, verbalmente e principalmente por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

i- A empresa contratada deverá dispor de todo e qualquer equipamento, máquina e/ou ferramenta que possa vir a ser necessário para a perfeita execução dos trabalhos e utilização pelos seus funcionários.

j- A empresa ficará responsável em transportar os seus empregados bem como as ferramentas e utensílios necessários até o local onde os serviços serão prestados.

7.2- a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

a- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



- b- por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- c- pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

7.3- a CONTRATADA obriga-se:

- a- a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b- a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c- A honrar com os pagamentos dos seus funcionários, mantendo-os sempre em dia;
- d- A fornecer todos os EPI'S, uniformes necessários aos seus funcionários e obrigar a utilização dos mesmos.

7.4- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- a- cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b- notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c- notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d- aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

8- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 30 dias, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- e) Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- f) - Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

9- DAS PENALIDADES:

9.1- Nos termos do artigo 162 da Lei nº. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contrato e/ou ata de registro de preços, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

9.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



Lei nº. 14.133/2021:

a- advertência por escrito;

b- multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato e/ou ata de registro de preços;

c- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3- Na hipótese do atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

9.4- O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 03 (tres) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis, conforme o §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

9.5- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

9.6- As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos termos da Lei 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1 - A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e de tudo dará ciência à Gestão.

11.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - O fiscal do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12- DO FORO:

12.1- As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Brazópolis/MG, esgotadas as vias administrativas.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estejam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 - O detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata de registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico 053/2025, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Brazópolis/MG, de de 2025.

Empresa Contratada
CNPJ

Nelson Roberto Mattiazzo
Secretaria Municipal de Governo

José Mauro Noronha
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

João Torres Pereira Júnior
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome/CPF:

Nome/CPF:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de....., Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., (Nacionalidade), (Estado Civil),(Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.....
..... (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro....., Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data,.....de de 2025.

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito
no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na,
nº., Bairro ,Município de, Estado de, CEP,
DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº.
14.133/2021 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Eletrônico nº. **053/2025** do Município de
Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do
Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu
representante legal o Sr. (Nacionalidade),,
(Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/..
e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e
aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos
os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____ 2025

Assinatura e carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de , Estado de, CEP, através do presente, **CREDENCIA** o Sr..... (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2025** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro
documento equivalente)(nº. CPF do
signatário)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

Ao Município de Brazópolis / MG

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 053/2025 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO ELETRÔNICO		053/2025		01/01	
EMPRESA:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:		
CNPJ/MF		INSCR. EST.:			
E-MAIL					
PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	QUANTITATIVO (*)	MENOR PREÇO POR ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)	UN	01		

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (Se for o caso)

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 174/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2025

Tipo: menor preço por item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de
identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____

(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Divisão de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 –E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 174/2025 – Pregão Eletrônico Nº 053/2025



ANEXO X

(Não obrigatório)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE PARA ASSINATURA DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Nome completo:			
Estado Civil:			
Cargo/Função:		Profissão:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	Nacionalidade:
Banco: (da Empresa à qual representa)	Conta Bancária nº: (da Empresa à qual representa)	Agência nº: (da Empresa à qual representa)	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

Local e Data

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL
DA EMPRESA